



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

O Vereador que esta subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda ao **Projeto de Lei Complementar nº 14/2025**, de autoria coletiva, o qual dispõe sobre a proposição e execução de Emendas Parlamentares Impositivas no Orçamento Anual, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade aperfeiçoar a aplicabilidade da norma apresentada no projeto em epígrafe no que tange às fases preparatória e executória, com a correção de alguns pontos.

Por ser matéria pacífica e incontroversa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.



EMENDA N° /2025

**Altera disposições do Projeto de Lei
Complementar n° 14/2025.**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Ficam modificadas as disposições do Projeto de Lei Complementar n° 14/2024, com as seguintes alterações:

I- "Art. 3° A Fase Preparatória, que tramitará na Casa Legislativa, precederá à fase de apresentação ou proposição das emendas, e será destinada a estudos, audiências públicas, articulações e planejamento entre o Poder Legislativo, possíveis beneficiários e representantes dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. A fase preparatória iniciar-se-á em 1° de agosto de cada ano, e observará um cronograma a ser regulamentado anualmente pela Presidência da Casa, com procedimentos e prazos a serem fixados, com termo final em 31 de outubro de cada ano."

II- "Art.5°

§ 1°

§ 2°

XXVII - outras hipóteses previstas na Lei Orçamentária.

§ 3° Os vícios insanáveis serão informados ao Poder Legislativo, conforme procedimentos e prazos previstos no art. 146 da Lei Orgânica do Município de Franca."

III- "Art. 7°



§ 1º O Poder Executivo divulgará em seu site oficial, integralmente, os dados relativos às emendas aprovadas: valores das emendas, beneficiários, valores de empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º O Poder Legislativo divulgará em seu site oficial, integralmente, os dados publicados pelo Poder Executivo, relativos às emendas aprovadas, incluindo dados e informações resultantes de sua fiscalização e acompanhamento.”

Câmara Municipal de Franca, 19 de setembro de 2025.

Gilson Pelizaro

VEREADOR

